LEI Nº 2.838, DE 25 DE SETEMBRO DE 2007

Altera Anexos III e IV da Lei nº. 1369, de 28 de Julho de 1995.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Classe Salarial V, constante do Anexo III, da Lei nº. 1369, de 28 de Julho de 1995 e suas alterações, passa a vigorar acrescido do Cargo de Operador de Caldeira.

CLASSE V	Chapeador Soldador Mestre de Obras Eletricista Motorista II Operador de Máq.Rodov.I Operador de Caldeira	PISO	A	B	C	D	E	F	G
		583,55	606,89	630,23	653,58	676,92	700,26	723,60	746,94
		H	I	J	K	L	M	N	O
		770,29	793,63	816,97	840,31	863,65	887,00	910,34	933,68

Art. 2º O anexo IV da Lei nº 1369 de 28 de julho de 1995, o item Carreiras isoladas passa a vigorar da seguinte forma:

CARREIRAS ISOLADAS
Assistente Social
Desenhista Técnico
Engenheiro Civil
Procurador
Médico Veterinário
Agente Social
Fiscal de Edificações
Fiscal de Limpeza Urbana
Fiscal de Tributos
Telefonista
Borracheiro
Instrutor de Aprendizagem Industrial
Marceneiro
Marteleteiro
Marroeiro
Mecânico de Manutenção
Merendeira
Soldador
Chapeador
Pintor
Arquiteto
Psicólogo
Fonoaudiólogo
Nutricionista
Agente de Trânsito
Médico do Trabalho
Auxiliar de Enfermagem do Trabalho
Operador de Caldeira

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 25 de setembro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA